LEI No. 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1a:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 39.901.908,23 (trinta e nove milhões, novecentos e hum mil, novecentos e oito cruzeiros e vinte e três centavos), objetivando a cobrir despesa do exercício anterior, especificamente despesa vinculada a obra de ampliação da EEPG "Profo Maria Leonor Alvarez e Silva" neste Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4190 Diversos Investimentos

4192 Despesas de Exercícios Anteriores..Cr$ 39.901.908,23

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino Fundamental

08421880 Ensino Regular

08421881.45 Ampliação da EEPG "Prof. Maria Leonor Alvarez e Silva".....Cr$ 39.901.908,23

ARTIGO 2a:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.02 - SETOR DE ENSINO DE 1a GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....Cr$ 39.901.908,23

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino Fundamental

08421880 Ensino Regular

08421882.27 Funcionamento das Escolas Municipais de 1a Grau.....Cr$ 39.901.908,23

ARTIGO 3a:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (25/02/1.992).

Faustino Sibin Filho

Presidente

LEI No. 601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.992

"Dispõe sobre premiação aos participantes do Carnaval em São João da Boa Vista em 1.992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1a:-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes do Carnaval de 1.992 em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2a:-A premiação de que trata o artigo anterior deverá ser na seguinte proporção:

a) CARNAVAL DE RUA